

PORTARIA DGFCG nº 017/2013, de 09 de agosto de 2013

Estabelece o sistema de avaliação da aprendizagem discente.

O **Diretor Geral** da Faculdade Cambury, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o sistema de avaliação da aprendizagem discente, dos cursos de formação Tecnológica e Bacharelado da Faculdade Cambury, será composto de acordo com a carga horária das disciplinas.

§ 1º - As notas são compostas das seguintes nomenclaturas:

AN – Avaliação de Núcleo: refere-se a uma prova escrita, individual, sem consulta, com questões objetivas e discursivas, no modelo padrão da Instituição, com nota totalizando, no máximo, 10 pontos;

AD – Atividades Diversificadas: sendo dividida em: trabalhos, dinâmicas, seminários, questionários, frequência, dentre outros, com nota totalizando, no máximo 10 pontos;

AI – Avaliação Interdisciplinar: refere-se a uma prova escrita, individual, composta por um caderno com 50 questões objetivas, sendo para cada disciplina no mínimo 4 questões, que devem necessariamente contemplar o raciocínio reflexivo. O valor total da prova será de 1,0 (um) ponto, que será utilizado na composição da média final do aluno, nas disciplinas.

§2º - Disciplinas de 20 horas, as disciplinas de 40 horas do núcleo I e disciplinas ministradas no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), terão três avaliações, denominadas AN1, AD1 e AI. O professor, devido a padronização sistêmica deverá dobrar essas notas, lançando AN2 e AD2, que serão somadas e o sub-total dividido por 4, sendo condição de aprovação por média final o resultado igual ou superior a 6,0, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(AN1 + AD1 + AN2 + AD2)}{4} + AI \geq 6,0$$

4

CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY
CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE CAMBURY
AUTORIZADA PELA PORTARIA 805

§3º - Para as disciplinas de até 20 horas, as disciplinas de 40 horas do núcleo I e disciplinas ministradas no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), o discente estará automaticamente reprovado se o resultado das AN1 e AN2, somado ao ponto adicional de AI, for menor que 5,0, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MAN = \frac{(AN1 + AN2)}{2} + AI \leq 5,0$$

§4º - Disciplinas com mais de 20 horas, as disciplinas não pertencentes ao núcleo I e nem pertencentes ao AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), terão cinco avaliações, denominadas AN1, AD1, AN2, AD2 e AI que serão somadas e este sub-total dividido por quatro, sendo condição para aprovação por média final o resultado igual ou superior a 6,0, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(AN1 + AD1 + AN2 + AD2)}{4} + AI \geq 6,0$$

§5º - Para as disciplinas com mais de 20 horas, as disciplinas não pertencentes ao núcleo I e nem pertencentes ao AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), o discente estará automaticamente reprovado se o resultado da média de AN1s, composta por AN1 e AN2, somado ao ponto adicional de AI, for menor que 5,0, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MAN = \frac{(AN1 + AN2)}{2} + AI \leq 5,0$$

Art. 2º - As avaliações formais AN1 e AN2 poderão ter uma única segunda chamada, desde que a ausência à avaliação seja devidamente comprovada e aprovada pela Diretoria de Ensino.

Parágrafo Único – Não haverá segunda chamada para AI

Art. 3º - O aluno que requerer a segunda chamada dentro do prazo e apresentar comprovante (atestado médico com CID) junto ao NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante), poderá ter a solicitação de isenção deferida, desde que estejam em conformidade com o DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 e com a LEI Nº 6.202, DE 17 DE ABRIL DE 1975.

CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY
CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE CAMBURY
AUTORIZADA PELA PORTARIA 805

Art. 4º - Cada prova de segunda chamada será paga mediante requerimento, realizado no NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante), no valor único por disciplina, conforme estabelecido em Portaria editada pelo Diretor Geral

Art. 5º - De acordo com a Legislação e também o Regimento Geral da Instituição, atendida em qualquer curso, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento às aulas por disciplina e demais atividades escolares programadas, o aluno é aprovado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Diretor Geral ou por pessoa por ele designada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a anterior.

Goiânia, 09 de agosto de 2013.

Goiazin Zani de Moraes
Diretor Geral da Faculdade Cambury